GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-010372.989.25-1 (ref. TCs 014159.989.23-5 e 018699.989.24-0; e TC-017109.989.24-4).
Autor: Bravos Transportes e Locação Ltda.
Em Julgamento: Ação de Rescisão de Julgado proposta (i) em face de decisão exarada nos autos do TC-014159.989.23-5 (em conjunto com outros), mantida em sede recursal nos autos do TC-018699.989.24-0, e (ii) em face do quanto decidido no âmbito do TC-017109.989.24-4.
Assunto: Pregão Eletrônico nº 021/21. Contrato nº 014/21 (08/07/2021; R$ 6.300.476,00; 12 meses) – celebrado entre a Prefeitura de Jacupiranga e Bravos Transportes e Locação Ltda., objetivando a *prestação de serviços de transporte nos bairros rurais e urbanos, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual) do Município* – e respectivos termos aditivos firmados (1º ao 5º Termo Aditivo).
Advogado(s): Adriano de Souza Lustosa (OAB/SP nº 442.805); Wanderson Clany Alves da Silva (OAB/SP nº 474.462).

EMENTA: AÇÃO DE RESCISÃO DE JULGADO. LICITAÇÃO. CONTRATO E TERMOS ADITIVOS. TRANSPORTE ESCOLAR. EMPRESA CONTRATADA. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE PARA A PROPOSITURA DA MEDIDA. ROL TAXATIVO DE LEGITIMADOS DO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 709/93. INAPLICABILIDADE DAS REGRAS GERAIS DO CPC. REGULAR NOTIFICAÇÃO DA INTERESSADA NOS AUTOS DE ORIGEM. NÃO CONHECIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 8 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, em preliminar, **não conheceu da Ação de Rescisão de Julgado,** ante a ausência de legitimidade ativa da autora, com a consequente **extinção do processo sem resolução do mérito.**

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UG9R-AGBC-7F2A-4FFW

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2026.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UG9R-AGBC-7F2A-4FFW